



## RESOLUÇÃO ARPE Nº 277, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Homologa o Reajuste das Tarifas de Embarque dos Terminais Rodoviários Concedidos pelo Estado de Pernambuco à SOCICAM Administração, Projetos e Representações Ltda.*

**A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO PERNAMBUCO - ARPE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003** e alterações, regulamentada pelo **Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007**,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso V, da **Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995**, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 4º, da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, que estabelece a competência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco (ARPE) para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Estadual nº 13.254, de 21 de junho de 2007**, alterada pelas Leis Estaduais nº 15.200, de 17 de dezembro de 2013, nº 15.572, de 10 de setembro de 2015; e regulamentada pelo Decreto nº 40.559, de 31 de março de 2014, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco (STCIP/PE) e autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal (EPTI), gestora dos Terminais Rodoviários do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o **Contrato de Concessão nº 1.041.08-0/08, de 19 de setembro de 2008**, em especial o Segundo Termo Aditivo ao Contrato, assinado em 29 de setembro de 2017, celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria das Cidades em conjunto com a Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal, e a SOCICAM Administração, Projetos e Representações Ltda.;

CONSIDERANDO o pleito da SOCICAM, encaminhado à ARPE pela **carta SAP/PER/ARPE Nº 005/2024, de 19 de novembro de 2024**, que originou o Processo SEI nº 0030200016.003456/2024-14, de 19 de novembro de 2024, endossado pela Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal – EPTI, por meio do **Ofício EPTI Nº 142/2024** e da **Nota Técnica da Diretoria da Presidência - Nº 005/2024**, ambos datados de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO as Tarifas Exatas contidas na **Resolução ARPE nº 244/2023, de 13 de novembro de 2023**, como base de cálculo para o reajuste das Tarifas de Embarque dos Terminais Rodoviários Concedidos; e

CONSIDERANDO as análises técnicas apresentadas na **Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 16/2024, de 18 de dezembro de 2024**, integrante do Processo SEI nº 0030200016.003456/2024-14;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Reajuste das Tarifas de Embarque dos Terminais Rodoviários Concedidos à SOCICAM no percentual médio equivalente a **4,4248% (quatro inteiros e quatro mil duzentos e quarenta e oito milésimos por cento)**, para compensar os efeitos da inflação do período de **1º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024**.

**§1º** As Tarifas de Embarque dos Terminais Rodoviários Concedidos passam a ter os seguintes valores:

Característica do Embarque	Tarifa Atual (R\$) (Até 31/12/2024)		Tarifa Reajustada 2025 (R\$)		Variação
	Exata	Arredondada	Exata (IPCA = 4,4248%)	Arredondada	
Intermunicipal com até 50,0 Km	R\$ 0,6827	R\$ 0,70	R\$ 0,7129	R\$ 0,70	0,00%
Intermunicipal acima de 50,0 até 100,0 Km	R\$ 1,2517	R\$ 1,25	R\$ 1,3071	R\$ 1,30	4,00%
Intermunicipal acima de 100,0 até 200,0 Km	R\$ 3,1864	R\$ 3,20	R\$ 3,3274	R\$ 3,35	4,69%
Intermunicipal acima de 200,0 Km	R\$ 8,0801	R\$ 8,10	R\$ 8,4376	R\$ 8,45	4,32%
Interestadual	R\$ 8,0801	R\$ 8,10	R\$ 8,4376	R\$ 8,45	4,32%

**§2º** As Tarifas de Embarque constantes do presente artigo aplicam-se aos seguintes Terminais Rodoviários concedidos à SOCICAM:

- I - Terminal Rodoviário de Arcoverde;
- II - Terminal Rodoviário de Caruaru;
- III - Terminal Rodoviário de Garanhuns;
- IV - Terminal Rodoviário de Petrolina;
- V - Terminal Rodoviário de Recife (TIP); e
- VI - Terminal Rodoviário de Serra Talhada.

**§3º** A Tarifa Exata Reajustada, para cada Característica de Embarque, indicada no §1º servirá de base de referência para o próximo procedimento tarifário, como mecanismo compensatório para o setor.

**Art. 2º** Autorizar a SOCICAM a implantar o Reajuste Tarifário, previsto no artigo 1º desta Resolução, a partir da zero hora do dia **1º de janeiro de 2025**.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de dezembro de 2024.

**CARLOS PORTO DE BARROS FILHO**

Diretor-Presidente

**FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA**

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

**ROBERTA DE ARAÚJO MACHADO**

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

**LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS**

Diretora Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Machado**, em 20/12/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 20/12/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Pinheiro**, em 20/12/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arthur Maranhao Tavares de Lima**, em 20/12/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60421872** e o código CRC **5F0C29CC**.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO**

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020, Telefone: